



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 72/2022

Atribui a denominação Prêmio Ridalvo Costa ao Prêmio de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região e define critérios de pontuação para a classificação nas distintas categorias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a relevante contribuição do Desembargador Federal Ridalvo Costa, primeiro Presidente desta Corte Regional, e um dos fundadores dos valores da Justiça Federal da 5ª Região, dentre os quais se destaca a inovação com um dos pilares sempre presente em nossa cultura institucional,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 382/2021, de 14 de dezembro de 2021, da Presidência desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º. Denominar o Prêmio de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região de Prêmio Ridalvo Costa.

Art. 2º. Para a Edição 2022 do Prêmio Ridalvo Costa, ficam definidas as seguintes categorias:

I - Órgão Inovexado da JF5;

II - Laboratório de Inovação Top JF5;

III - Equipe Exponencial de Inovação JF5;

IV – Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede.

Art. 3º. A categoria Órgão Inovexado da JF5 reconhecerá os dois primeiros colocados que obtiverem o maior número de pontos nas categorias Laboratório de Inovação TOP JF5 e Equipe Exponencial de Inovação JF5.

Art. 4º. Para a avaliação da categoria Laboratórios de Inovação Top JF5 do Prêmio Ridalvo Costa, fica definida a seguinte chave de pontuação:

I – Instituir o Laboratório de Inovação como *locus* e espaço de curadoria das práticas de inovação no órgão:

- a. um (01) ponto para laboratório instituído na Sede do órgão;
- b. dois (02) pontos para laboratório instituído em pelo menos uma subseção judiciária;
- c. três (03) pontos para laboratório de inovação instituído em ambiente digital no órgão.

§1º. No caso do Tribunal, os dois (02) pontos previstos na alínea ‘b’, serão atribuídos caso institua espaço de inovação na Subsecretaria de Tecnologia da Inovação.

§2º. Na alínea ‘a’, entende-se por laboratório de inovação instituído na Sede do órgão, além do espaço físico, ato regulamentar da Direção do Foro, onde constarão as atribuições e papéis afins ao respectivo laboratório, bem como indicação de unidade responsável pela catalogação das práticas inovadoras e demais documentos relativos aos processos de inovação no órgão.

§3º. Na alínea ‘c’, entende-se por laboratório de inovação instituído em ambiente digital, espaço virtual com página onde se dá a inscrição, catalogação e o desenvolvimento de práticas inovadoras, por meio de metodologia e instrumentos de inovação concebidos para ambiente virtual.

II – Obtenção do Selo JF5 em Rede em práticas concebidas no laboratório de inovação do órgão:

- a. um (01) ponto por iniciativa certificada, limitando a pontuação do quesito em até três (03) pontos.

III – Empreender no laboratório de inovação do órgão iniciativa inovadora com a participação de representante do jurisdicionado, desde a etapa de concepção até a prototipação:

- a. um (01) ponto por iniciativa que atenda a esse critério, limitando a pontuação do quesito em 03 pontos.

IV – Formação de laboratoristas de inovação:

- a. um (01) ponto para o laboratório de inovação que dispor de laboratorista(s) formado(s), qualquer que seja o número, e que esteja(m) lotado(s) em unidade da área meio do órgão;
- b. dois (02) pontos para o laboratório de inovação que dispor de laboratorista(s) formado(s), qualquer que seja o número, e que esteja(m) lotado(s) em unidade da área fim do órgão.

V - Participação do laboratório de inovação na concepção, desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras em rede com outros órgãos da JF5:

- a. um (01) ponto por iniciativa que atenda a esse critério, limitando a pontuação do quesito em 03 pontos.

Art. 5º. Para a avaliação da categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5 do

Prêmio Ridalvo Costa, fica definida a seguinte chave de pontuação:

I – Conceber inovação alinhada com os objetivos estratégicos da JF5:

- a. um (01) ponto para inovação que impacte diretamente em um (01) objetivo estratégico;
- b. dois (02) pontos para inovação que impacte diretamente em dois (02) objetivos estratégicos;
- c. três (03) pontos para inovação que impacte diretamente em três (03) ou mais objetivos estratégicos.

Parágrafo único. O time candidato ao Prêmio Ridalvo Costa na categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5 poderá inscrever mais de uma iniciativa para esse quesito, limitando o escore àquela que obtiver o maior número de pontos.

II – Conceber inovação que impacte nos resultados organizacionais:

- a. um (01) ponto para inovação que impacte diretamente nos resultados, limitando os seus efeitos apenas à própria unidade para a qual foi concebida a iniciativa;
- b. dois (02) pontos para inovação que impacte diretamente nos resultados de mais de uma unidade em seu segmento (meio ou fim);
- c. três (03) pontos para inovação que impacte diretamente nos resultados de unidades das áreas meio e fim do órgão.

III – Conceber inovação escalável para outros órgãos públicos:

- a. um (01) ponto para inovação que tenha sido concebida com previsão de escalabilidade para outros órgãos públicos;
- b. dois (02) pontos para inovação concebida com previsão de escalabilidade para outros órgãos públicos e que tenha sido disseminada em feiras, eventos, ou meios digitais de divulgação;
- c. três (03) pontos para inovação concebida com previsão de escalabilidade para outros órgãos públicos e que tenha sido adotada por pelo menos uma organização.

Parágrafo único. O time candidato ao Prêmio Ridalvo Costa na categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5 poderá inscrever mais de uma iniciativa para esse quesito, limitando o escore àquela que obtiver o maior número de pontos.

IV – Integração da inovação às outras soluções concebidas na rede da JF5:

- a. um (01) ponto para inovação concebida e que complemente, de forma a ampliar, os efeitos de uma outra solução já concebida no próprio órgão.
- b. dois (02) pontos para inovação concebida e que complemente, de forma a ampliar, os efeitos de uma outra solução já concebida em outro órgão da JF5.
- c. três (03) pontos para inovação concebida e que complemente, de forma a ampliar, os efeitos no âmbito regional de uma outra solução já concebida em outro órgão da JF5.

V – Sustentabilidade da inovação:

- a. um (01) ponto para a inovação concebida pela equipe e que conste catálogo de informações mínimas e suficientes para que o órgão cessionário possa implantar com autonomia.
- b. dois (02) pontos para a inovação concebida pela equipe e que haja a transferência de conhecimento por meio de treinamento, além do fornecimento de catálogo de informações mínimas e suficientes para que o órgão cessionário possa implantar de forma efetiva e autônoma a iniciativa em seu ecossistema organizacional.

c. três (03) pontos para a inovação concebida pela equipe e que haja a transferência de conhecimento por meio de treinamento, além do fornecimento de catálogo de informações mínimas e suficientes para que o órgão cessionário possa implantar e atualizar novas versões de forma efetiva e autônoma da iniciativa em seu ecossistema organizacional.

VI – Integração do usuário ao processo de inovação:

a. um (01) ponto para a inovação concebida pela equipe que tenha ocorrido a participação do usuário nas etapas de compreensão e definição do problema;

b. dois (02) pontos para a inovação concebida pela equipe que tenha ocorrido a participação do usuário nas etapas de compreensão e definição do problema, ideação e prototipação;

b. três (03) pontos para a inovação concebida pela equipe que tenha ocorrido a participação do usuário nas etapas de compreensão e definição do problema, ideação e prototipação, validação e implementação da solução.

Parágrafo único. O time candidato ao Prêmio Ridalvo Costa na categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5 poderá inscrever mais de uma iniciativa para esse quesito, limitando o escore àquela que obtiver o maior número de pontos.

Art. 6º. Para a avaliação da categoria Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede do Prêmio Ridalvo Costa, será aplicada a mesma chave de pontuação adotada para a categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5, descrita no art. 5º desta Portaria.

Art. 7º. A Edição 2022 do Prêmio Ridalvo Costa, seguirá o seguinte cronograma:

I – Inscrição dos times na Categoria Equipe Exponencial de Inovação JF5 – de 01 a 15 de novembro;

II – Coleta de informações para avaliação das categorias Laboratório de Inovação Top JF5 e Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede – de 01 a 15 de novembro de 2022;

III – Análise das informações coletadas relativas às categorias Laboratório de Inovação Top JF5 e Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede – de 16 a 25 de novembro de 2022;

IV – Divulgação dos resultados parciais para as categorias Laboratório de Inovação Top JF5 e Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede – 25 de novembro de 2022;

V – Recursos relativos aos resultados parciais divulgados pela Comissão do Prêmio Ridalvo Costa - de 26 a 30 de novembro de 2022;

VI – Análise dos recursos relativos aos resultados parciais divulgados pela Comissão do Prêmio Ridalvo Costa e consolidação do Resultado Final - de 01 a 09 de novembro de 2022;

VII – Divulgação do Resultado Final do Prêmio Ridalvo Costa – até 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em cada um dos órgãos, a unidade responsável pelo laboratório de inovação se encarregará de prestar as informações necessárias à avaliação das categorias Laboratório de Inovação Top JF5 e Instituição Parceira em Inovação da JF5 em Rede, bem como ao acompanhamento dos resultados e ingressar recursos junto à Comissão Julgadora do Prêmio Ridalvo Costa.

Art. 8º. A Comissão Julgadora do Prêmio Ridalvo Costa será constituída pelos magistrados que integram a Rede de Inovação da JF5.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 25/04/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2700045** e o código CRC **5227AB74**.
